



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO:** Menor Preço Por Item.

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Saúde;

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO:** Nº. 1863/2023

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM

## 1. PREÂMBULO

**1.1. 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 20/2022 PMNMV/GAB, com julgamento pela Pregoeira Oficial designada pelo decreto nº 017/2023 PMNMV/GAB de 20 de Janeiro de 2023 e equipe de apoio Nomeada pelo Decreto nº 019/2022 PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **10 de Agosto de 2023**, o qual tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**1.2.** O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**1.3.** O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **10 de Agosto de 2023**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

**1.4.** O início da disputa será às **09h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **10 de Agosto de 2023**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**1.5. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09h00min do dia 17/07/2023 às 09h00min do dia 10/08/2023.**

**1.6.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.7.** A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

**2.1.** O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**2.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, site <http://blcompras.com>

**3.1.1.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e, se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº. 123/06.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**3.2.1.** A comprovação solicitada no item **3.2** também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

**3.3.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

## **3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

**3.4.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**3.4.2.** Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

**3.4.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.4.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº. 8.666, de 1993;

**3.4.5.** Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

**3.4.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº. 746/2014-TCU-plenário).

## **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**4.1.** Nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**4.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**4.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**4.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e da LC nº. 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º da referida Lei.

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

**5.1.** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site [www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)

**5.1.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br/cadastro](http://www.bll.org.br/cadastro)

**5.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **NOVA MONTE VERDE** ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.2.** O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de **NOVA MONTE VERDE** - MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**5.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a "bll" (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.2.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto no **subitem 1.5, sob pena de inabilitação.**

**6.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº. 123/2006 deverão fazer esta opção no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico da Bolsa de licitação e leilão.

**6.4.** Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº. 123/06.

**6.5.** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**6.6.** Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

**6.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.8.** Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

**6.9.** Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 04 (QUATRO) casas decimais.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo ser indicada **MARCA** dos respectivos itens, somente serão aceitas nas entregas, as marcas apresentadas na proposta.

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, e se representada por procurador, a procuração com poderes para tal, poderá ser particular com firma reconhecida em Cartório.

**6.10.** Os preços propostos no objeto desta licitação, serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

**6.11.** Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**6.12.** Deverá ser enviada uma **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas)

**7.1.** A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 1.3 deste edital.

**7.2.** A Pregoeira e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

### **8. DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de Lances)**

**8.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**8.2.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

**8.3.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

**8.5.** Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**8.8.** O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.10.** O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**8.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17.** Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

**8.18.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.19.** Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

**8.20.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.20.1.** Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pela Pregoeira.

**8.21.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**8.22.** Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;  
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.23.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.21 e 8.22 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

**8.24.** O disposto nos itens 8.21 e 8.22 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM.

**9.2.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.3.** Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.4.** Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**9.5. ACEITABILIDADE:** O preço máximo aceitável dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

**9.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**9.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.8.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Os documentos abaixo exigidos deverão ser inseridos pela(s) proponente(s) na Plataforma da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 6.1 deste edital:

**10.2. Habilitação Jurídica** – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (cópia autenticada, ou simples acompanhada dos documentos originais);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº. 8.666/93.

**10.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista de Pessoa jurídica** – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c)** Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e)** Certidão Negativa Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; ou Certidão Negativa, Ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- f)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

**III. 1** – *Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.*

**10.4. Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica** – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração que está em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Nº. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT (MODELO - **anexo III** do edital);
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo III** do edital);
- c)** Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo III** do edital);
- d)** Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo III** do edital);
- e)** Declaração de que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, que participe direta ou indiretamente do processo licitatório,



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau (MODELO - **anexo III** do edital);

**f)** Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – **anexo V**);

**g)** Autorização atualizada da ANVISA para operação da Empresa.

**h)** Registro de Produto na ANVISA/Ministério da Saúde;

**i)** Alvará de Vigilância Sanitária, expedido pela esfera Municipal ou Estadual da empresa Licitante;

**10.5. Qualificação Econômico-financeira** – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da empresa, e Demonstrações Contábeis do último exercício social ano base **2022** acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

**a1)** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

**a2)** Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

**a3)** Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

**b)** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**c)** Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício já exigível;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**d)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, movida por ela mesmo e em seu desfavor (Autor e Réu), datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

## **10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.6.1** – As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

**10.6.2.** Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

**10.6.2.1** *A Pregoeira poderá realizar diligência consulta eletrônica no link acima para verificação de idoneidade das empresas caso presente alguma irregularidade/restricção no extrato de consulta.*

**10.7.** Os documentos apresentados deverão ser originais, ou cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

**10.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.9.** Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

**10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**10.11.** A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**10.12.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**10.13.** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**10.14.** Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**10.15.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

**10.16.** No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

**10.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

**10.16.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e conter todos os dados para a identificação da empresa.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

**11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da lei nº. 8.666/93).



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.2.** Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico após declarado o vencedor, ultrapassado esta fase, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso.

**12.3.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela pregoeira, devendo a licitante protocolizar em meio físico as razões do recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.4.** As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

**12.5.** Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

**12.6.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

**12.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**12.8.** A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**12.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

**12.11.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

**14.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora. Ocasão em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**14.3.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**15.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**15.5.** A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

**15.5.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

**15.6.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, aplicada à regra seguinte: quando o contratado não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**15.7.** No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo contratado.

**15.8.** Na ata de registro de preços constará todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**15.9.** A minuta da ata de registro de preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

**15.10.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**17.1.** A licitante vencedora estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**17.2.** A supressão dos produtos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

## 18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

**18.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 20. DO PAGAMENTO

**20.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 21. CANCELAMENTO DA ATA

**21.1.** O proponente terá sua ata cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

**21.1.1.** Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de desequilíbrio econômico-



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;

**21.2.** A Ata também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Quando o fornecedor/consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**21.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

**21.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**21.5.** Havendo o cancelamento, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

**21.6.** Caso a prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**22.1.1.** O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**22.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2, "b".

**22.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**22.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**22.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

**22.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**22.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**22.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**22.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**22.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

**22.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## 23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**23.1.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por e-mail: [licitacao@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:licitacao@novamonteverde.mt.gov.br).

**23.2.** Caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

**23.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**23.4.** As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

**23.5.** Decairá do direito de impugnação a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**23.6.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 24. DO EMPENHO

**24.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

## 25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**25.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização do Contrato.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**26.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

**26.2.** O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

**26.3.** É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**26.4.1.** A anulação do procedimento induz à do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

**26.4.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

**26.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**26.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**26.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da ata de registro de preços.

**26.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e, no que couber, a Lei 8.666/93.

**26.11.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declarações (Pessoa Jurídica);
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento na Lei nº. 123/2006;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato.

Nova Monte Verde - MT, 26 de Julho de 2023

**CLAUDIO DOS SANTOS MARIA**

Presidente da CPL

Decreto 20/2022



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º. 1863/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

### **1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

### **2 – FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsidiariamente;

Decreto Federal nº. 10.024, de setembro de 2019;

### **3 – JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos itens visa atender adequadamente as Unidades de Saúde da Família, Unidade Mista de Saúde, Unidade Descentralizada de Reabilitação, com estoque mínimo de materiais que são usados no pronto atendimento aos usuários acidentados, ou com problemas de saúde, a fim de estabilizar o quadro clínico e garantir a reabilitação do usuário. Disponibilizar também materiais necessários para as Unidades Básicas de Saúde e Equipes de Saúde Bucal, visando garantir aos munícipes a integralidade dos serviços de saúde na Atenção Primária, bem como assegurar o cumprimento das diretrizes do SUS – Sistema Único de Saúde conforme versam as Leis 8.080/90 e 8.142/90, consideradas os pilares da Administração na Saúde Pública.

O pregão pode ser conceituado como “o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantida a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviços, visando à execução de **objeto comum no mercado**, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos verbais no caso de pregão realizado na forma presencial, ou virtuais, por meio eletrônico (internet), quando realizado na forma eletrônica”.

### **4 – RESULTADOS ESPERADOS:**

**4.1.** Registro de Preços do item;

**4.2.** Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**4.3.** Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

## **5 – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

**5.1.** O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos licitado previsto neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo e atas de registro de preços de outros municípios, é de **R\$ 1.415.941,65** (um milhão, quatrocentos e quinze mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco reais) conforme valor apresentado na planilha abaixo descrita:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	150	R\$ 5,33	R\$ 799,50
2	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	150	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
3	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	150	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00
4	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	150	R\$ 8,28	R\$ 1.242,00
5	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	125	R\$ 8,85	R\$ 1.106,25
6	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	125	R\$ 8,70	R\$ 1.087,50
7	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	270	R\$ 9,14	R\$ 2.467,80
8	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
9	311515	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1.000 ML	UNIDADE	3000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
10	21881	ALCOOL IODADO FRASCO C/ 1.000 ML	UNIDADE	50	R\$ 14,68	R\$ 734,00
11	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	130	R\$ 13,80	R\$ 1.794,00
12	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	15	R\$ 3,54	R\$ 53,10
13	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	25	R\$ 10,02	R\$ 250,50



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



14	311507	APARELHO DE GLICOTESTE (ON CALL PLUS II® OU COMPATIVEL COM ESTE MODELO)	UNIDADE	500	R\$ 37,00	R\$ 18.500,00
15	51761	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRACO	UNIDADE	20	R\$ 85,02	R\$ 1.700,40
16	326503	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	UNIDADE	14	R\$ 58,65	R\$ 821,10
17	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	600	R\$ 4,69	R\$ 2.814,00
18	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	600	R\$ 7,96	R\$ 4.776,00
19	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM² 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	1100	R\$ 8,01	R\$ 8.811,00
20	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10	R\$ 9,25	R\$ 92,50
21	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	20	R\$ 15,87	R\$ 317,40
22	326095	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 CM	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
23	326094	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 3 CM	UNIDADE	4	R\$ 142,50	R\$ 570,00
24	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	60	R\$ 99,57	R\$ 5.974,20
25	51767	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	UNIDADE	1000	R\$ 32,78	R\$ 32.780,00
26	326523	BOLSA PORTA TALAS E COLARES DIMENSAO DE 90 CM DE ALTURA 26 DE LARGURA 10CM DE PROFUNDIDADE TECIDO DE POLIAMIDA RESISTENTE COM ALCAS, ZIPER NAS LATERIAS, COM VARIOS ELASTICOS PARA SEGURAR AS TALAS DE VARIADOS TAMANHOS E COM BOLSA GRANDE NA PARTE FRONTAL	UNIDADE	2	R\$ 244,12	R\$ 488,24
27	45190	CABO DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	45	R\$ 9,27	R\$ 417,15
28	51769	CABO DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	45	R\$ 9,60	R\$ 432,00
29	311168	CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE	UNIDADE	40	R\$ 9,11	R\$ 364,40



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



30	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
31	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	10	R\$ 2,02	R\$ 20,20
32	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
33	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	10	R\$ 2,11	R\$ 21,10
34	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	10	R\$ 2,64	R\$ 26,40
35	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	10	R\$ 1,96	R\$ 19,60
36	51770	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL	UNIDADE	200	R\$ 3,35	R\$ 670,00
37	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/ 50 UND	CAIXA	60	R\$ 57,94	R\$ 3.476,40
38	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/ 50 UND	CAIXA	60	R\$ 60,64	R\$ 3.638,40
39	51775	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 50 UND	CAIXA	170	R\$ 58,85	R\$ 10.004,50
40	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	390	R\$ 61,24	R\$ 23.883,60
41	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50 UND	CAIXA	450	R\$ 48,65	R\$ 21.892,50
42	311169	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$ 59,00	R\$ 1.180,00
43	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	7000	R\$ 0,92	R\$ 6.440,00
44	16686	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
45	326096	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	100	R\$ 1,02	R\$ 102,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



46	326264	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 3FRX100CM	UNIDADE	10	R\$ 112,18	R\$ 1.121,80
47	326265	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX200CM	UNIDADE	10	R\$ 112,18	R\$ 1.121,80
48	326266	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 6FRX300CM	UNIDADE	10	R\$ 112,18	R\$ 1.121,80
49	326267	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX200CM	UNIDADE	10	R\$ 97,78	R\$ 977,80
50	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	50	R\$ 0,43	R\$ 21,50
51	311170	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO - MANTA TERMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADO DE 20 A 25 MICROS; TAMANHO APROXIMADO (210X 140) CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5	R\$ 21,00	R\$ 105,00
52	311172	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PECA UNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANCA A VITIMA. DEVERA TER RESISTENCIA SUFICIENTE PARA MANUTENCAO DA REGIAO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTACAO DO PESCOCO, QUANDO AJUSTADO. DEVERA POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATE A REGIAO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTIDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERACAO DAS VIAS AEREAS. DEVERA POSSUIR TAMBEM 04 ABERTURAS PARA VENTILACAO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERENCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERA SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTENCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSAO/FLEXAO. DEVERA SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: LARANJA. <b>TAMANHO MEDIO</b> (CIRCUNFERENCIA: 55,4CM. ALTURA ANTERIOR: 10,8CM. ALTURA POSTERIOR: 14,7CM). MARCA/REFERENCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE	UNIDADE	15	R\$ 15,36	R\$ 230,40



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



53	311173	<p>COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ À REGIÃO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AERÉAS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 04 ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERÊNCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERÁ SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSÃO/FLEXÃO. DEVERÁ SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: VERDE. <b>TAMANHO GRANDE</b> (CIRCUNFERÊNCIA: 55,4 CM. ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14,7 CM). MARCA/REFERÊNCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.</p>	UNIDADE	15	R\$ 18,03	R\$ 270,45
----	--------	--	---------	----	-----------	------------



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



54	311171	<p>COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA A VÍTIMA. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AERÉAS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 04 ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERÊNCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERÁ SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTÊNCIA PARA SUPOORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSÃO/FLEXÃO. DEVERÁ SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: AZUL ROYAL. <b>TAMANHO PEQUENO</b> (CIRCUNFERÊNCIA: 55 CM. ALTURA ANTERIOR: 10,3 CM. ALTURA POSTERIOR: 14 CM). MARCA/REFERÊNCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR.</p>	UNIDADE	15	R\$ 17,53	R\$ 262,95
55	311174	<p>COLAR PARA COLUNA CERVICAL REGULÁVEL - 16 POSIÇÕES: COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL, QUE PERMITA 16 POSIÇÕES PARA AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS. DEVE POSSUIR VELCRO EXTRA, PARA AJUSTES EM PESCOÇOS FINOS E SER FABRICADO EM POLIETILENO. O APOIO DE MENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM ESPUMA NÃO POROSA. DEVE TER AMPLA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITA REALIZAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS PROCEDIMENTOS. DEVE SER TRANSLUCIDO, SENDO COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: AMBU CERVICAL 16 POSIÇÕES OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.</p>	UNIDADE	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
56	326098	<p>COLETOR DE URINA DE LATEX, SACO COLETOR COM CATETER DE URINA PARA MULHERES</p>	UNIDADE	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



57	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300	R\$ 4,68	R\$ 1.404,00
58	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	750	R\$ 9,36	R\$ 7.020,00
59	326099	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTEANTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 7L	UNIDADE	450	R\$ 6,02	R\$ 2.709,00
60	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS DE ACO INOX	UNIDADE	5	R\$ 170,20	R\$ 851,00
61	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	800	R\$ 61,22	R\$ 48.976,00
62	311175	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5	R\$ 46,16	R\$ 230,80
63	311176	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5	R\$ 48,83	R\$ 244,15
64	311177	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5	R\$ 55,25	R\$ 276,25
65	311178	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5	R\$ 49,77	R\$ 248,85
66	326122	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. IDENTIFICAÇÃO NIVEL MINIMO E MAXIMO	UNIDADE	50	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
67	39047	CURETA G	UNIDADE	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
68	39048	CURETA M	UNIDADE	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80
69	39049	CURETA P	UNIDADE	10	R\$ 30,68	R\$ 306,80



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



70	311179	DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MINIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
71	311180	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA. OS DETERGENTES ENZIMATICOS NAO PODEM CONTER SUBSTANCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTES PRODUTOS. APÓS FINALIZADO O PROCESSO DE LIMPEZA, O MATERIAL NAO DEVERA APRESENTAR ODOR BIOLOGICO. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERA APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMATICAS E SUA CONCENTRACAO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) AMOSTRA EM DOIS RECIPIENTES DE NO MÍNIMO 1 LITRO CADA. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; E) DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. CADA GALAO DE 5L EQUIVALE A 1 UNIDADE. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARA SANITARIO ESTADUAL OU MUNICIPAL NA CLASSE DE SANEANTES (FABRICANTE E LICITANTE). PARA O PROCESSO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA, O PRODUTO NAO PODERA PRODUZIR ESPUMA. FICHA TECNICA. UM DOS CRITERIOS DE AVALIACAO SERA A MEDIA ARITMÉTICA DO CUSTO/BENEFÍCIO (ML DILUÍDO) ENTRE O USO MANUAL E O USO AUTOMATIZADO.	UNIDADE	30	R\$ 82,09	R\$ 2.462,70



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



72	311181	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 5 LITROS; COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEL; DILUICAO MINIMA DE 1X100 EM AGUA, PRODUTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA E LAUDOS PROBATORIOS ACERCA DA NEUTRALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	50	R\$ 98,99	R\$ 4.949,50
73	326527	DISPOSITIVO URO: DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DRENAVEL. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DE PRECORTE IGUA A 19MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 45 MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS	UNIDADE	180	R\$ 16,80	R\$ 3.024,00
74	326111	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM G	UNIDADE	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
75	326110	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM M	UNIDADE	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
76	326100	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM P	UNIDADE	100	R\$ 4,78	R\$ 478,00
77	326112	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES COM DUPLA PONTA PERFURANTE ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA	UNIDADE	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
78	326632	ELASTICO BORRACHE TUBO LATEX TRIPA GARROTENº 202	UNIDADE	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
79	326631	ELASTICO BORRACHE TUBO LATEX TRIPA GARROTENº 204	UNIDADE	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
80	326522	ELETRODO DESCARTAVEL PRA ECG, PLASTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL, COMPOSTO DE ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO, SENDO AUTO-ADERENTE, FORMATO REDONDO, OVAL E/OU RETANGULAR CAPA PLASTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL	UNIDADE	10000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



81	311852	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 M	UNIDADE	60	R\$ 36,00	R\$ 2.160,00
82	311853	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 M	UNIDADE	60	R\$ 64,90	R\$ 3.894,00
83	31815	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	1600	R\$ 1,97	R\$ 3.152,00
84	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	11000	R\$ 1,18	R\$ 12.980,00
85	308204	EQUIPO MACRO GOTAS FOTSENSSIVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
86	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
87	308203	EQUIPO MIGRO GOTAS FOTSENSSIVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	500	R\$ 2,58	R\$ 1.290,00
88	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00
89	45194	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	48	R\$ 74,45	R\$ 3.573,60
90	326504	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO EXTRA GRANDE COM CIRCUNFERENCIA DE 35 - 51 CM	UNIDADE	20	R\$ 139,80	R\$ 2.796,00
91	326564	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO GG	UNIDADE	12	R\$ 72,30	R\$ 867,60
92	326507	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL PORTATIL DE BRACO	UNIDADE	20	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00
93	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	10	R\$ 64,90	R\$ 649,00
94	326524	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO ADULTO	UNIDADE	6	R\$ 40,42	R\$ 242,52
95	326526	ESPACADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	6	R\$ 40,42	R\$ 242,52
96	6156	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UNIDADE	900	R\$ 11,25	R\$ 10.125,00

Av. Mato Grosso, 51, Centro, Paço Municipal,  
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 Fax.:  
3597-2811

e-mail: [prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br](mailto:prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br)

[www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br)





# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



97	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNIDADE	350	R\$ 19,73	R\$ 6.905,50
98	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	80	R\$ 6,87	R\$ 549,60
99	311513	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	500	R\$ 1,12	R\$ 560,00
100	311512	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	1000	R\$ 1,13	R\$ 1.130,00
101	311511	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	8000	R\$ 1,14	R\$ 9.120,00
102	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	5	R\$ 1,78	R\$ 8,90
103	326362	ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	1500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00
104	326113	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E 8 EXTERNO DE 8 MM, PRODUTO ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	500	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
105	326114	FILME DRY LASER DI-HL 20X25 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	UNIDADE	10	R\$ 200,16	R\$ 2.001,60
106	326115	FILME DRY LASER DI-HL 26X36 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	UNIDADE	10	R\$ 265,10	R\$ 2.651,00
107	326116	FILME DRY LASER DI-HL 35X43 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	UNIDADE	10	R\$ 476,97	R\$ 4.769,70
108	311182	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N ° 3 CAIXA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	5	R\$ 98,87	R\$ 494,35
109	311183	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	5	R\$ 100,45	R\$ 502,25



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



110	311184	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$ 77,24	R\$ 772,40
111	311185	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$ 77,92	R\$ 779,20
112	311186	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	15	R\$ 119,88	R\$ 1.798,20
113	311187	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$ 130,96	R\$ 1.309,60
114	311188	FIO DE ALGODAO 0/0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
115	311189	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$ 40,15	R\$ 803,00
116	311190	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$ 40,28	R\$ 805,60
117	311191	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20	R\$ 38,04	R\$ 760,80



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



118	311192	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10	R\$ 42,62	R\$ 426,20
119	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
120	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19 X 4 CM	UNIDADE	450	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
121	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 4 CM	UNIDADE	250	R\$ 5,53	R\$ 1.382,50
122	326119	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTA COM VELCRO DESCARTAVEL	UNIDADE	150	R\$ 35,34	R\$ 5.301,00
123	326118	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV FIX, POSSUI FENDA CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E EXTENSORES E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO HUB DO CATETER	UNIDADE	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
124	39052	FORMOL 10% EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	10	R\$ 47,64	R\$ 476,40
125	47307	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	4000	R\$ 1,90	R\$ 7.600,00
126	45201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	3000	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
127	45203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	6000	R\$ 2,48	R\$ 14.880,00
128	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
129	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	200	R\$ 0,88	R\$ 176,00
130	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
131	326120	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN	UNIDADE	160	R\$ 0,80	R\$ 128,00
132	311193	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML.	UNIDADE	20	R\$ 46,13	R\$ 922,60
133	311195	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 500ML.	UNIDADE	50	R\$ 29,57	R\$ 1.478,50
134	308491	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	500	R\$ 1,71	R\$ 855,00
135	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	METRO	20	R\$ 13,54	R\$ 270,80



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



136	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	2000	R\$ 46,75	R\$ 93.500,00
137	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5 LITROS	UNIDADE	20	R\$ 28,09	R\$ 561,80
138	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	20	R\$ 20,73	R\$ 414,60
139	43679	IMOBILIZADOR DE CABECA ( COXIM) ADULTO 60MM	UNIDADE	10	R\$ 69,04	R\$ 690,40
140	43680	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	UNIDADE	10	R\$ 34,01	R\$ 340,10
141	45149	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL	UNIDADE	10	R\$ 287,53	R\$ 2.875,30
142	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 9,76	R\$ 976,00
143	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	50	R\$ 10,06	R\$ 503,00
144	311200	LAMINA DE BISTURI Nº 10 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	15	R\$ 28,64	R\$ 429,60
145	20855	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 38,85	R\$ 1.165,50
146	311201	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	30	R\$ 42,90	R\$ 1.287,00
147	13371	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	55	R\$ 39,87	R\$ 2.192,85
148	41352	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	65	R\$ 32,26	R\$ 2.096,90



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



149	28684	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	20	R\$ 32,56	R\$ 651,20
150	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50
151	45206	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	230	R\$ 16,53	R\$ 3.801,90
152	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	CAIXA	350	R\$ 20,96	R\$ 7.336,00
153	45168	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	600	R\$ 21,38	R\$ 12.828,00
154	45169	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	1000	R\$ 17,83	R\$ 17.830,00
155	23927	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PAR	1100	R\$ 1,49	R\$ 1.639,00
156	23991	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	1050	R\$ 1,46	R\$ 1.533,00
157	23928	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	400	R\$ 1,46	R\$ 584,00
158	23929	LUVA ESTERIL Nº 8 PAR	PAR	600	R\$ 1,44	R\$ 864,00
159	309284	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
160	309283	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
161	309285	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
162	309286	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
163	311514	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL MATERIAL SMS, GRAMATURA 50G/M2, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NAS EXTREMIDADES DO PUNHO E DA CALÇA, CAPUZ COM ELASTICO, ZIPER FRONTAL, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE TAMANHO G	UNIDADE	400	R\$ 15,76	R\$ 6.304,00
164	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
165	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
166	51509	MASCARA DE PROTECAO FACIAL PPF2 Nº 95 1	UNIDADE	4000	R\$ 1,47	R\$ 5.880,00
167	308147	MASCARA DE VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	80	R\$ 15,17	R\$ 1.213,60



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



168	308148	MASCARA DE VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	30	R\$ 17,60	R\$ 528,00
169	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	60	R\$ 9,21	R\$ 552,60
170	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	20	R\$ 10,12	R\$ 202,40
171	326525	OXIMETRO DE ALTA PRECISÃO COM AVANÇADO ALGORITMO QUE CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO MESMO DURANTE ESSAS VARIAÇÕES ABRUPTAS VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA CURVA PLESTIMOGRÁFICA COM CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	200	R\$ 81,33	R\$ 16.266,00
172	311202	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO - DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO ADULTO, APRESENTAÇÃO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTAVEL	PACOTE	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
173	311203	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO-DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO INFANTIL, APRESENTAÇÃO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTAVEL.	PACOTE	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
174	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	5	R\$ 109,78	R\$ 548,90
175	39115	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. ROLO COM DIMENSÃO 70CMX 50M NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PAPEL 100% NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E RT	UNIDADE	130	R\$ 12,83	R\$ 1.667,90
176	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	1400	R\$ 14,00	R\$ 19.600,00
177	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	20	R\$ 42,19	R\$ 843,80
178	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	20	R\$ 12,04	R\$ 240,80
179	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	10	R\$ 31,45	R\$ 314,50
180	45152	PINCA CHERON MEDIA	UNIDADE	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
181	45151	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	10	R\$ 78,00	R\$ 780,00
182	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	20	R\$ 36,69	R\$ 733,80
183	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



184	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	20	R\$ 16,17	R\$ 323,40
185	39062	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	20	R\$ 30,02	R\$ 600,40
186	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	25	R\$ 33,56	R\$ 839,00
187	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNIDADE	10	R\$ 42,05	R\$ 420,50
188	45153	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	20	R\$ 32,30	R\$ 646,00
189	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
190	326141	PINÇA HARTMANN 20 CM	UNIDADE	10	R\$ 370,80	R\$ 3.708,00
191	326140	PINÇA HARTMANN 7 CM	UNIDADE	10	R\$ 189,60	R\$ 1.896,00
192	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	20	R\$ 34,51	R\$ 690,20
193	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	20	R\$ 36,00	R\$ 720,00
194	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE - DO TIPO PROTETOR DE SONDA PARA ULTRASSONGRAFIA	UNIDADE	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
195	308151	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA RESISTENTE, TRANSPARENTE E ARTICULADA	UNIDADE	350	R\$ 38,70	R\$ 13.545,00
196	311509	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	35	R\$ 150,35	R\$ 5.262,25
197	311510	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	25	R\$ 148,33	R\$ 3.708,25
198	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	70	R\$ 22,00	R\$ 1.540,00
199	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	110	R\$ 23,21	R\$ 2.553,10
200	326142	SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2LT PCT C/ 100 UND	PACOTE	100	R\$ 4,44	R\$ 444,00
201	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	150	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
202	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	75	R\$ 14,97	R\$ 1.122,75
203	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	130	R\$ 22,64	R\$ 2.943,20
204	311607	SAPATILHAS DESCARTAVEIS PROPE CIRURGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



205	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	10	R\$ 28,50	R\$ 285,00
206	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	85	R\$ 28,25	R\$ 2.401,25
207	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	75	R\$ 26,78	R\$ 2.008,50
208	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	50	R\$ 30,20	R\$ 1.510,00
209	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
210	32009	SERINGA 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	110000	R\$ 0,74	R\$ 81.400,00
211	32010	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000	R\$ 0,51	R\$ 10.200,00
212	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000	R\$ 0,69	R\$ 16.560,00
213	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	18000	R\$ 0,52	R\$ 9.360,00
214	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	22000	R\$ 0,60	R\$ 13.200,00
215	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	16000	R\$ 0,87	R\$ 13.920,00
216	326143	SERINGA DESCARTAVEL 60ML COM BICO CATETER COMPATIVEL COM SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, SONDA FOLEY, SONDA NASOGASTRICA CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PRODUTO LIBRIFICADO	UNIDADE	500	R\$ 1,59	R\$ 795,00
217	45217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25 X 6 6MM	UNIDADE	40000	R\$ 0,71	R\$ 28.400,00
218	326528	SISTEMA UMA PEÇA SENDO PLACA COM SUPORTE ADESIVA COMPOSTA POR NO MINIMO 03 HIDROCOLOIDES (PECTINA GOMA GUAR E CARBOXIMETILCULOSE SODICA) RECORTAVEL COM ORIFICIO INTERNO DE 10MM E RECORTE MAXIMO ENTRE 65 A 76MM BOLSA DRENAVEL OPACA COM CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA COM PELICULA PROTETORA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CLAMP TIPO ENVELOPE E QUE NÃO PERMITA EXTRAVASANETI DE CONTÉUDO.	UNIDADE	280	R\$ 31,00	R\$ 8.680,00



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



219	311204	SOLUCAO CLOREXIDINA 0,12 %, SOLUCAO AQUOSA, USO TOPICO - FRASCO 1000 ML PARA ANTISSEPSIA DE MUCOSA, ANTISSEPSIA CIRURGICA DE MUCOSA (EXCETO OCULAR E OTOLOGICA), ANTISSEPSIA DE PELE AO REDOR DO LOCAL DE INSERCAO DE DRENO DE TORAX E OSTOMIAS (GASTROSTOMIA, NEFROSTOMIA, COLOSTOMIA)E CURATIVO DE FERIDA OPERATORIA.	UNIDADE	48	R\$ 28,43	R\$ 1.364,64
220	311516	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML	UNIDADE	400	R\$ 33,09	R\$ 13.236,00
221	311517	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML	UNIDADE	400	R\$ 11,74	R\$ 4.696,00
222	311608	SOLUCAO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	60	R\$ 11,73	R\$ 703,80
223	39071	SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2 % EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	10	R\$ 17,83	R\$ 178,30
224	311205	SOLUCAO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1.000ML - SOLUCAO ALCOOLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO PARA DESINFECCAO E LAVAGENS DAS MAOS. FRASCO PLASTICO COM 1.000ML.	UNIDADE	30	R\$ 17,47	R\$ 524,10
225	311518	SOLUCAO GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2 % FRASCO DE 1.000 ML	UNIDADE	30	R\$ 2,98	R\$ 89,40
226	311206	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 6, COMPRIMENTO 120CM.	UNIDADE	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
227	311208	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 10, COMPRIMENTO 120CM.	UNIDADE	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50
228	311207	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 8, COMPRIMENTO 120CM.	UNIDADE	50	R\$ 13,83	R\$ 691,50



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



229	311209	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS. FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO 120CM.	UNIDADE	50	R\$ 12,97	R\$ 648,50
230	326553	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 14	UNIDADE	2000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
231	326146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	UNIDADE	3650	R\$ 1,52	R\$ 5.548,00
232	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5	UNIDADE	10	R\$ 5,28	R\$ 52,80
233	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4.0	UNIDADE	10	R\$ 7,27	R\$ 72,70
234	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.0	UNIDADE	10	R\$ 5,53	R\$ 55,30
235	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.5	UNIDADE	10	R\$ 5,06	R\$ 50,60
236	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.0	UNIDADE	10	R\$ 6,60	R\$ 66,00
237	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.5	UNIDADE	10	R\$ 5,86	R\$ 58,60
238	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7.0	UNIDADE	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
239	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.0	UNIDADE	10	R\$ 8,42	R\$ 84,20
240	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.5	UNIDADE	10	R\$ 8,81	R\$ 88,10
241	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.0	UNIDADE	10	R\$ 5,24	R\$ 52,40
242	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.5	UNIDADE	10	R\$ 4,42	R\$ 44,20
243	326147	SONDA FOLEY Nº 06	UNIDADE	25	R\$ 6,02	R\$ 150,50
244	326149	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
245	326150	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	25	R\$ 3,30	R\$ 82,50
246	22603	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	100	R\$ 2,94	R\$ 294,00
247	22604	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	100	R\$ 3,17	R\$ 317,00
248	22605	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
249	22606	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	250	R\$ 3,41	R\$ 852,50
250	326151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	25	R\$ 0,99	R\$ 24,75
251	326152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	25	R\$ 1,04	R\$ 26,00
252	326153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	25	R\$ 1,00	R\$ 25,00
253	326154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	25	R\$ 1,02	R\$ 25,50
254	326155	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	25	R\$ 0,95	R\$ 23,75



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



255	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	25	R\$ 1,17	R\$ 29,25
256	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
257	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	25	R\$ 0,90	R\$ 22,50
258	326156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	25	R\$ 1,35	R\$ 33,75
259	326157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	25	R\$ 1,24	R\$ 31,00
260	326158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	25	R\$ 1,39	R\$ 34,75
261	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	25	R\$ 1,30	R\$ 32,50
262	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	25	R\$ 1,31	R\$ 32,75
263	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	25	R\$ 1,42	R\$ 35,50
264	45154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	25	R\$ 1,20	R\$ 30,00
265	45155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	25	R\$ 1,46	R\$ 36,50
266	31873	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
267	326159	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	300	R\$ 0,71	R\$ 213,00
268	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
269	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
270	31875	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	2000	R\$ 0,87	R\$ 1.740,00
271	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	25000	R\$ 1,10	R\$ 27.500,00
272	22607	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
273	22608	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	500	R\$ 1,47	R\$ 735,00
274	31874	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	200	R\$ 0,87	R\$ 174,00
275	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	60	R\$ 61,75	R\$ 3.705,00
276	43685	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS G	UNIDADE	15	R\$ 12,75	R\$ 191,25
277	43684	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS M	UNIDADE	15	R\$ 12,25	R\$ 183,75
278	43683	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS P	UNIDADE	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
279	45156	TALA IMOBILIZADORA DE DEDOS	UNIDADE	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
280	326161	TERMOMETRO DE PAREDE EM ESCALA °C/°F COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DO DATA DA ENTREGA	UNIDADE	2	R\$ 92,24	R\$ 184,48
281	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	40	R\$ 12,92	R\$ 516,80



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



282	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140 X 40MM TEMPERATURA DE - 25 + 30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	10	R\$ 76,66	R\$ 766,60
283	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	10	R\$ 61,00	R\$ 610,00
284	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	30	R\$ 53,71	R\$ 1.611,30
285	45157	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 10 CM	UNIDADE	10	R\$ 27,63	R\$ 276,30
286	39077	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 10 CM	UNIDADE	45	R\$ 30,00	R\$ 1.350,00
287	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	20	R\$ 25,09	R\$ 501,80
288	311609	TESOURA METJBAUER CURVA	UNIDADE	20	R\$ 51,38	R\$ 1.027,60
289	311610	TESOURA METJBAUER RETA	UNIDADE	20	R\$ 30,70	R\$ 614,00
290	311519	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS IGG/IGM CAIXA CONTENDO KITS DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUCAO TAMPAO E LANCETAS EM QUANTIDADES SUFICIENTES AOS DISPOSITIVOS TESTES. BASEADOS EM REACOES IMUNOLOGICAS	UNIDADE	2000	R\$ 77,33	R\$ 154.660,00
291	311210	TESTE RAPIDO SWAB COVID-19 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TESTE RAPIDO DO TIPO AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, SENSIBILIDADE MINIMA 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%; CONTEM UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHE DESSECANTE COM SILICA GEL, TAMPAO DE EXTRACAO, TAMPA FILTRO, SWAB ESTERIL E INSTRUcoes DE USO, LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS; O KIT DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2000	R\$ 63,52	R\$ 127.040,00
292	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25 ML/MI CAIXA C/ 50UND	CAIXA	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
293	311508	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, COMPATIVEL COM O APARELHO MODELO: ON CAN PLUS II, UTILIZADO ATUALMENTE PELOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES	UNIDADE	300000	R\$ 0,45	R\$ 135.000,00
294	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	300	R\$ 55,40	R\$ 16.620,00
295	36271	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM C/ 100 UND	PACOTE	100	R\$ 17,76	R\$ 1.776,00
296	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	20	R\$ 32,42	R\$ 648,40
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.415.941,65</b>

## 5.2 Todos os itens deverão cumprir as especificações técnicas estabelecidas na legislação vigentes.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## **6 — PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:**

**6.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**6.1.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**.

**6.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**6.2.1.** No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

**6.2.2.** No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

**6.2.3.** Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**6.2.4.** Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**6.2.5.** A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

**6.2.6.** Os Medicamentos/materiais hospitalares ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

**6.2.7** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos/materiais hospitalares ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**6.2.8.** Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**6.2.9.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

**6.2.10.** Não serão aceitos medicamentos/materiais hospitalares suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

**6.2.11.** Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

## **7 — PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:**

**7.1.** O registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ARP/Contrato.

## **8 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**8.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.4.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**8.4.1.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**8.4.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.4.2.1.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**8.4.3.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**8.4.3.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**8.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9 — DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível,



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**9.4.** À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**9.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.7.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

## **10 — DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **a) Do fornecedor dos produtos:**

**10.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**10.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

**10.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**10.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **b) Da Prefeitura:**

**10.2.** Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**10.2.1.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato designado pela autoridade competente;

**10.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**10.2.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**10.2.5.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

## **11 — CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

**11.1.** As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente a marca e o modelo para o produto cotado;

**11.2.** O produto estará sujeito à aceitação pela Secretaria competente, a qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;

**11.3.** O embargo do recebimento definitivo dos bens não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**11.4.** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

## **12 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

**12.1.1.** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**12.1.3.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**12.2.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**12.2.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

**12.2.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.3, "b".

**12.3.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**12.4.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**12.6.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**12.6.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**12.6.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**12.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**12.8.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT.

**12.9.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 12.3, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.10.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**12.10.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**12.10.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.10.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.11.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**12.12.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.14.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**12.15.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.16.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### **13 — DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**13.1.** A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

**13.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **14 — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:**

**14.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**14.1.1.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º, da Lei 8.666/93.

**14.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**14.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **15 — DO FORO:**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Termo de Referência com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Monte Verde, 26 de julho de 2023

**FLAVIA MARTINS CORRÊA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 002/2023



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA CARTA PROPOSTA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.**

**A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL**

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**

### DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº. 40/2023 e descrição do item na Planilha Abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	16662	ABAIXADOR DE LINGUA ESPATULA SUBLIGUAL EM MADEIRA PC C/100 UND	PACOTE	150			
2	20430	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES FRASCO C/ 1000ML	LITRO	150			
3	31774	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 13 X 4,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	150			
4	31773	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 20X5,5 CX C/ 100 UND	CAIXA	150			
5	31775	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 7 CX C/ 100 UND	CAIXA	125			
6	31776	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 25 X 8 CX C/ 100 UND	CAIXA	125			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7	31777	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERELIZADA EM OXIDO DE ETILENO COM BISEL TRIFACETADO, CALIBRE 40 X 12 CX C/ 100 UND	CAIXA	270			
8	24138	ALCOOL EM GEL 500ML	UNIDADE	500			
9	311515	ALCOOL ETILICO 70% FRASCO 1.000 ML	UNIDADE	3000			
10	21881	ALCOOL IODADO FRASCO C/ 1.000 ML	UNIDADE	50			
11	16670	ALGODAO HIDROFILO ROLO C/ 500 MG	UNIDADE	130			
12	16678	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 250 ML	UNIDADE	15			
13	16677	ALMOTOLIA DE PLASTICO TRANSPARENTE BICO RETO CAPACIDADE 500 ML	UNIDADE	25			
14	311507	APARELHO DE GLICOTESTE (ON CALL PLUS II@ OU COMPATIVEL COM ESTE MODELO)	UNIDADE	500			
15	51761	APARELHO MEDIDOR DE PRESSAO ARTERIAL DIGITAL DE BRACO	UNIDADE	20			
16	326503	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO DIGITAL DE MESA	UNIDADE	14			
17	31783	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 10 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	600			
18	31784	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 15 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	600			
19	31785	ATADURA CREPE C/ 13 FIOS/CM <sup>2</sup> 20 CMX1,25M REPOUSO 3,0M ESTICADO - CX C/ 12 UND	CAIXA	1100			
20	23901	BACIA EM ACO INOX 35 CM CAPACIDADE 4700 ML	UNIDADE	10			
21	23902	BANDEJA DE ACO INOX 22X12 P. 1,5CM	UNIDADE	20			
22	326095	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 CM	UNIDADE	4			
23	326094	BANDEJA DE INOX RETANGULAR 30 X 20 X 3 CM	UNIDADE	4			
24	34257	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRURGICO, MEDINDO 30 CM X 100 METROS	UNIDADE	60			
25	51767	BOLSA DE COLETA DE SANGUE SIMPLES 500 ML	UNIDADE	1000			
26	326523	BOLSA PORTA TALAS E COLARES DIMENSAO DE 90 CM DE ALTURA 26 DE LARGURA 10CM DE PROFUNDIDADE TECIDO DE POLIAMIDA RESISTENTE COM ALCAS, ZIPER NAS LATERIAS, COM VARIOS ELASTICOS PARA SEGURAR AS TALAS DE VARIADOS TAMANHOS E COM BOLSA GRANDE NA PARTE FRONTAL	UNIDADE	2			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



27	45190	CABO DE BISTURI Nº 15	UNIDADE	45			
28	51769	CABO DE BISTURI Nº 21	UNIDADE	45			
29	311168	CABO DE BISTURI PARA LAMINA DESCARTAVEL. TAMANHO #3. COMPATIVEL COM LAMINAS 10/11/12. PRODUTO CONFECCIONADO EM ACO CIRURGICO INOXIDAVEL. EM EMBALAGEM PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. FABRICADO DE ACORDO COM PADROES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE	UNIDADE	40			
30	34258	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 0, COMPRIMENTO DE 5 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AZUL	UNIDADE	10			
31	34259	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 1, COMPRIMENTO DE 6 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: PRETA	UNIDADE	10			
32	34260	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 2, COMPRIMENTO DE 7 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: BRANCA	UNIDADE	10			
33	34261	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 3, COMPRIMENTO DE 8 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERDE	UNIDADE	10			
34	34262	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 4, COMPRIMENTO DE 9 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: AMARELA	UNIDADE	10			
35	34263	CANULA DE GUEDEL, FABRICADA EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE E INODORA Nº. 5, COMPRIMENTO DE 10 CM COR DE IDENTIFICAÇÃO: VERMELHO	UNIDADE	10			
36	51770	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL	UNIDADE	200			
37	23904	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX C/ 50 UND	CAIXA	60			
38	23905	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX C/ 50 UND	CAIXA	60			
39	51775	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX C/ 50 UND	CAIXA	170			
40	20844	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX C/ 50 UND	CAIXA	390			
41	20845	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX C/ 50 UND	CAIXA	450			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



42	311169	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO. CONFECCIONADO EM POLIMERO RADIOPACO, AGULHA EM ACO INOX 14 GAU, COMPRIMENTO DE CERCA DE 50 MM, CONCETOR PADRAO, COMPONENTE 1 CAMARA REFLUXO COM FILTRO, COMPONENTE 2 COM SISTEMA DE SEGURANCA SEGUNDO NR/32. TIPO DE USO: ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20			
43	14831	CATETER MULTI VIAS C/ CLAMP CORTAFLUXO	UNIDADE	7000			
44	16686	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS	UNIDADE	500			
45	326096	CATETER NASAL P/ OXIGENIO TIPO OCULOS INFANTIL	UNIDADE	100			
46	326264	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 3FRX100CM	UNIDADE	10			
47	326265	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FRX200CM	UNIDADE	10			
48	326266	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 6FRX300CM	UNIDADE	10			
49	326267	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FRX200CM	UNIDADE	10			
50	7462	CLAMP UMBILICAL	UNIDADE	50			
51	311170	COBERTOR TERMICO ALUMINIZADO - MANTA TERMICA CONFECCIONADA EM POLIESTER METALIZADO DE 20 A 25 MICROS; TAMANHO APROXIMADO (210X 140) CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	5			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



52	311172	COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ À REGIÃO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AERÉAS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 04 ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERÊNCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERÁ SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSÃO/FLEXÃO. DEVERÁ SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: LARANJA. <b>TAMANHO MÉDIO</b> (CIRCUNFERÊNCIA: 55,4CM. ALTURA ANTERIOR: 10,8CM. ALTURA POSTERIOR: 14,7CM). MARCA/REFERÊNCIA: ORTOPRÁTICA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE	UNIDADE	15			
----	--------	---	---------	----	--	--	--



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



53	311173	<p>COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ À REGIÃO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AERÉAS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 04 ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERÊNCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERÁ SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSÃO/FLEXÃO. DEVERÁ SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: VERDE. <b>TAMANHO GRANDE</b> (CIRCUNFERÊNCIA: 55,4 CM. ALTURA ANTERIOR: 12 CM; ALTURA POSTERIOR: 14,7 CM). MARCA/REFERÊNCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.</p>	UNIDADE	15			
----	--------	--	---------	----	--	--	--



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



54	311171	<p>COLAR CERVICAL - O CONJUNTO FORMARA PEÇA ÚNICA NA COR BRANCA, CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ESPESSURA DE 1,5 MM NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA OU SIMILAR COM ESPESSURA DE 5 MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VÍTIMA. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA MANUTENÇÃO DA REGIÃO CERVICAL IMOBILIZADA, NÃO PERMITINDO A MOVIMENTAÇÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. DEVERÁ POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRE-AURICULAR, UMA GRANDE ABERTURA NA PARTE FRONTAL QUE POSSIBILITE CHECAGEM DE PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO CIRURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AERÉAS. DEVERÁ POSSUIR TAMBÉM 04 ABERTURAS PARA VENTILAÇÃO NO PAINEL TRASEIRO E PINO DE REFERÊNCIA DIMENSIONADOR QUE PERMITA VERIFICAR O TAMANHO QUE DEVERÁ SER USADO NO PACIENTE. O COLAR DEVE TER RESISTÊNCIA PARA SUPOORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE SUA EXTENSÃO/FLEXÃO. DEVERÁ SER TOTALMENTE RADIOLUCENTE. COR DO VELCRO: AZUL ROYAL. <b>TAMANHO PEQUENO</b> (CIRCUNFERÊNCIA: 55 CM. ALTURA ANTERIOR: 10,3 CM. ALTURA POSTERIOR: 14 CM). MARCA/REFERÊNCIA: ORTOPRATIKA OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU SUPERIOR.</p>	UNIDADE	15			
55	311174	<p>COLAR PARA COLUNA CERVICAL REGULÁVEL - 16 POSIÇÕES: COLAR CERVICAL AJUSTÁVEL, QUE PERMITA 16 POSIÇÕES PARA AJUSTE PERSONALIZADO DENTRO DE UMA FAIXA DE 4 AJUSTES PADRÕES PARA ADULTOS. DEVE POSSUIR VELCRO EXTRA, PARA AJUSTES EM PESCOÇOS FINOS E SER FABRICADO EM POLIETILENO. O APOIO DE MENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM ESPUMA NÃO POROSA. DEVE TER AMPLA ABERTURA FRONTAL QUE PERMITA REALIZAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA E OUTROS PROCEDIMENTOS. DEVE SER TRANSLUCIDO, SENDO COMPATÍVEL COM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA E O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. MARCA DE REFERÊNCIA: AMBU CERVICAL 16 POSIÇÕES OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE.</p>	UNIDADE	20			
56	326098	<p>COLETOR DE URINA DE LATEX, SACO COLETOR COM CATETER DE URINA PARA MULHERES</p>	UNIDADE	100			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



57	9921	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	300			
58	23915	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 20L	UNIDADE	750			
59	326099	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTE, EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 7L	UNIDADE	450			
60	31811	COMADRE TIPO PA 3,5 LITROS DE ACO INOX	UNIDADE	5			
61	24021	COMPRESSA CIRURGICA 50X55CM PACOTE C/ 50UND	PACOTE	800			
62	311175	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°22 EM PVC ATÓXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTÁVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5			
63	311176	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°32 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5			
64	311177	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°34 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5			
65	311178	CONJUNTO DE DRENAGEM TORACICA. KIT COMPOSTO POR DRENO TORACICO N°38 EM PVC ATOXICO, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM FIO RADIOPACO DESCARTAVEL, ESTERIL + EXTENSOR + FRASCO COLETOR DE 2000ML.	UNIDADE	5			
66	326122	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO TAMPA EM NYLON FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. IDENTIFICAÇÃO NIVEL MINIMO E MAXIMO	UNIDADE	50			
67	39047	CURETA G	UNIDADE	10			
68	39048	CURETA M	UNIDADE	10			
69	39049	CURETA P	UNIDADE	10			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



70	311179	DESINCRUSTANTE LIQUIDO - INDICADO PARA DESINCRUSTACAO DE MATERIA ORGANICA EM OBJETOS, ARTIGOS, INSTRUMENTAIS DE USO CIRURGICO HOSPITALAR E ODONTOLOGICO, RECIPIENTES LABORATORIAIS DE USO EXCLUSIVO DE PROFISSIONAIS. PRINCICIO ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MINIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UNIDADE	20			
71	311180	DETERGENTE ENZIMATICO 5000ML - LIMPADOR MULTI ENZIMATICO A BASE DE NO MINIMO QUATRO ENZIMAS DOS GRUPOS DAS AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASES, AGUA PURIFICADA, ESTABILIZANTE, ATOXICO, NÃO CORROSIVO, COM PH ENTRE 6 E 8, INDICADOS PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA. OS DETERGENTES ENZIMATICOS NAO PODEM CONTER SUBSTANCIAS QUE COMPROMETAM A ATIVIDADE DAS ENZIMAS OU QUE DANIFIQUEM OS MATERIAIS QUE ENTRAM EM CONTATO COM ESTES PRODUTOS. APÓS FINALIZADO O PROCESSO DE LIMPEZA, O MATERIAL NAO DEVERA APRESENTAR ODOR BIOLOGICO. O FORNECEDOR DO PRODUTO DEVERA APRESENTAR: A) LAUDO DAS ATIVIDADES ENZIMATICAS E SUA CONCENTRACAO; B) LAUDO DE ESTABILIDADE DAS ENZIMAS; C) LAUDO DE PH DO PRODUTO; D) AMOSTRA EM DOIS RECIPIENTES DE NO MÍNIMO 1 LITRO CADA. NO ROTULO DEVE CONSTAR NO MÍNIMO: A) NOME DO PRODUTO; B) MODO DE USAR; C) PROPORCAO DE DILUICAO MANUAL E AUTOMATIZADA; D) TEMPO DE PERMANENCIA DO INSTRUMENTAL NA SOLUCAO APOS SUA DILUICAO, QUANDO SUA LIMPEZA FOR MANUAL; E) DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E LOTE; F) PRIMEIROS SOCORROS. CADA GALAO DE 5L EQUIVALE A 1 UNIDADE. OBS: APRESENTAR REGISTRO DO MS, CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO, AUTORIZACAO DE FUNCIONAMENTO EMITIDO PELA ANVISA E ALVARA SANITARIO ESTADUAL OU MUNICIPAL NA CLASSE DE SANEANTES (FABRICANTE E LICITANTE). PARA O PROCESSO DE LIMPEZA AUTOMATIZADA, O PRODUTO NAO PODERA PRODUZIR ESPUMA. FICHA TECNICA. UM DOS CRITERIOS DE AVALIACAO SERA A MEDIA ARITMÉTICA DO CUSTO/BENEFÍCIO (ML DILUÍDO) ENTRE O USO MANUAL E O USO AUTOMATIZADO.	UNIDADE	30			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



72	311181	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 5 LITROS; COM TENSOATIVOS BIODEGRADAVEL; DILUICAO MINIMA DE 1X100 EM AGUA, PRODUTO DEVERA ESTAR DEVIDAMENTE NOTIFICADO NA ANVISA E LAUDOS PROBATORIOS ACERCA DA NEUTRALIDADE DO PRODUTO.	UNIDADE	50			
73	326527	DISPOSITIVEL URO: DISPOSITIVO COLETOR PARA ESTOMA URINARIO, UMA PEÇA, DE USO ADULTO: BOLSA DRENAVEL, TRANSPARENTE, COM VALVULA ANTI-REFLUXO E VALVULA DRENAVEL. PLACA DE RESINA SINTETICA PLANA, EM FORMATO OVAL, RECORTAVEL, COM DIAMETRO DE PRECORTE IGUA A 19MM E DIAMETRO DO RECORTE MAXIMO IGUAL A 45 MM, COM HASTE PARA ENCAIXE DE CINTO SEM ADESIVO MICROPOROSO NAS BORDAS	UNIDADE	180			
74	326111	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM G	UNIDADE	100			
75	326110	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM M	UNIDADE	100			
76	326100	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA, CATETER OU SONDA EXTERNA FEITO DE BORRACHA FINA (LATEX ATOXICO) TAMBEM CONHECIDA COMO SONDA DE CAMISINHA (EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA) TAM P	UNIDADE	100			
77	326112	DISPOSITIVO PARA TRANSFERENCIA DE SOLUÇÕES COM DUPLA PONTA PERFURANTE ESTERILIZADO POR OXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ENCAIXE PERFEITO EM TAMPAS DE BORRACHA	UNIDADE	200			
78	326632	ELASTICO BORRACHE TUBO LATEX TRIPA GARROTENº 202	UNIDADE	15			
79	326631	ELASTICO BORRACHE TUBO LATEX TRIPA GARROTENº 204	UNIDADE	30			
80	326522	ELETRODO DESCARTAVEL PRA ECG, PLASTICO ABS REVESTIDO COM AG/AGCL, COMPOSTO DE ESPUMA MEDICA COM GEL ADESIVO, FITA POROSA OU TECIDO, SENDO AUTO-ADERENTE, FORMATO REDONDO, OVAL E/OU RETANGULAR CAPA PLASTICA QUE MANTÉM A UMIDADE DO GEL	UNIDADE	10000			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



81	311852	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 10 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 M	UNIDADE	60			
82	311853	EMBALAGEM PAPEL GRAU CIRURGICO 20 CM X 100 M - BOBINA PARA ESTERILIZACAO COM INDICADORES QUIMICOS PARA USO EM ESTERILIZACAO A VAPOR OU GAS OXIDO DE ETILENO. COMPOSICAO: PAPEL GRAU CIRURGICO + FILME PLASTICO 04C. USO UNICO. REG. ANVISA. VALIDADE 24 M	UNIDADE	60			
83	31815	EQUIPO DE NUTRICAO ENTERAL MACRO GOTAS FLEXIVEL	UNIDADE	1600			
84	31816	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	11000			
85	308204	EQUIPO MACRO GOTAS FOTOSENSSIVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	500			
86	31817	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL	UNIDADE	1000			
87	308203	EQUIPO MIGRO GOTAS FOTOSENSSIVEL COM INJETOR LATERAL	UNIDADE	500			
88	28680	ESCOVA ENDOCERVICAL DESCARTAVEL (GINECOLOGICA) PCTE C/ 100 UND	PACOTE	50			
89	45194	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	UNIDADE	48			
90	326504	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO EXTRA GRANDE COM CIRCUNFERENCIA DE 35 - 51 CM	UNIDADE	20			
91	326564	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO GG	UNIDADE	12			
92	326507	ESFIGNOMANOMETRO DIGITAL PORTATIL DE BRACO	UNIDADE	20			
93	23918	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COMPLETO TAMANHO GG	UNIDADE	10			
94	326524	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO ADULTO	UNIDADE	6			
95	326526	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO AEROSOL LAVAVEL MATERIAL RESISTENTE QUE MEDICAMENTO NAO GRUDA NA PAREDE TAMANHO INFANTIL	UNIDADE	6			
96	6156	ESPARADRAPO 10 X 4,5 CM	UNIDADE	900			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



97	9925	ESPARADRAPO MICROPORE 10CM X 4,5M	UNIDADE	350			
98	16703	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA RESISTENTE PC C/100 UND	PACOTE	80			
99	311513	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO G	UNIDADE	500			
100	311512	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO M	UNIDADE	1000			
101	311511	ESPECULO PARA EXAME GINECOLOGICO DESCARTAVEL TAMANHO P	UNIDADE	8000			
102	31823	ESTILETE INTRODUTOR PARA SONDAS ENDOTRAQUEAIS	UNIDADE	5			
103	326362	ESTOJO PORTA LÂMINA TUBET P/3 LÂMINAS TAMPA ROSQUEÁVEL	UNIDADE	1500			
104	326113	EXTENSOR PARA CATETER DE OXIGÊNIO, DESTINADO A PROLONGAR A TUBULAÇÃO DE PACIENTES USUÁRIOS DE CATETER TIPO SONDA CONFECCIONADA COM TUBO DE PVC, VERDE COM CONECTOR ANELADO, FLEXÍVEL E ATÓXICO, TUBO COM COMPRIMENTO 200CM, COM DIÂMETRO INTERNO DE 6 MM E 8 EXTERNO DE 8 MM, PRODUTO ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UNIDADE	500			
105	326114	FILME DRY LASER DI-HL 20X25 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	UNIDADE	10			
106	326115	FILME DRY LASER DI-HL 26X36 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	UNIDADE	10			
107	326116	FILME DRY LASER DI-HL 35X43 (CX COM 150 PELICULAS) COMPATIVEL COM A IMPRESSORA FUJIFILM DRYPIX EDGE	UNIDADE	10			
108	311182	FIO CAT GUT CROMADO 0.0 C/ AGULHA N ° 3 CAIXA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	5			
109	311183	FIO CAT GUT CROMADO 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	5			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



110	311184	FIO CAT GUT SIMPLES 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10			
111	311185	FIO CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10			
112	311186	FIO CAT GUT SIMPLES 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	15			
113	311187	FIO CAT GUT SIMPLES 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10			
114	311188	FIO DE ALGODAO 0/0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA	CAIXA	10			
115	311189	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20			
116	311190	FIO DE NYLON 3.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20			
117	311191	FIO DE NYLON 4.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	20			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



118	311192	FIO DE NYLON 5.0 C/ AGULHA - TIPO DE USO: AGULHA DE PONTA E CORPO CILINDRICOS, ESTERIL, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES INDIVIDUALMENTE EMBALADAS. SEGUINDO NORMAS DA ABNT, REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	10			
119	28681	FIO GUIA METALICO C/ REVESTIMENTO EM P.T.F.E E HIDROFILICO	UNIDADE	10			
120	9936	FITA ADESIVA DE CREPE 19 X 4 CM	UNIDADE	450			
121	20852	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 4 CM	UNIDADE	250			
122	326119	FIXADOR DE CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTA COM VELCRO DESCARTAVEL	UNIDADE	150			
123	326118	FIXADOR ESTÉRIL PARA CATETER PERIFÉRICO IV FIX, POSSUI FENDA CENTRAL PARA SAÍDA DOS EQUIPOS E EXTENSORES E DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO HUB DO CATETER	UNIDADE	300			
124	39052	FORMOL 10% EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	10			
125	47307	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G	UNIDADE	4000			
126	45201	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M	UNIDADE	3000			
127	45203	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO XG	UNIDADE	6000			
128	31828	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL G	UNIDADE	300			
129	31831	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL M	UNIDADE	200			
130	31832	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL P	UNIDADE	200			
131	326120	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL RN	UNIDADE	160			
132	311193	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 250ML.	UNIDADE	20			
133	311195	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLASTICO), TIPO DE BICO: BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA. TAMPA EM ROCA, COR AMBAR. CAPACIDADE: 500ML.	UNIDADE	50			
134	308491	FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAÇÃO ENTERAL, TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA	UNIDADE	500			
135	23989	GARROTE COM TUBO DE LATEX No 200 COM BASE EM PVC	METRO	20			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



136	31833	GAZE, COMPRESSA 100% ALGODAO, OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS, 7,5 X 7,5 CM FECHADA, 15X30 CM ABERTA PACOTE C/ 500 UNIDADES	PACOTE	2000			
137	23925	GEL PARA ELETROTHERAPIA FRASCO C/ 5 LITROS	UNIDADE	20			
138	8550	GEL PARA ULTRASSON ECODOPLER E SONAR C/ 5000ML	UNIDADE	20			
139	43679	IMOBILIZADOR DE CABECA ( COXIM) ADULTO 60MM	UNIDADE	10			
140	43680	KIT 3 CINTO DE FIXACAO PARA MACA - KIT	UNIDADE	10			
141	45149	KIT KED (COLETE IMOBILIZADOR DORSAL)	UNIDADE	10			
142	20917	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO ADULTO	UNIDADE	100			
143	16763	KIT MASCARAS PARA INALACAO C/ EXTENSAO INFANTIL	UNIDADE	50			
144	311200	LAMINA DE BISTURI Nº 10 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA	15			
145	20855	LAMINA DE BISTURI Nº 11 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
146	311201	LAMINA DE BISTURI Nº 12 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	30			
147	13371	LAMINA DE BISTURI Nº 15 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	55			
148	41352	LAMINA DE BISTURI Nº 21 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	65			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



149	28684	LAMINA DE BISTURI Nº 24 - LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, TAMANHO Nº 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE NA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CAIXA	20			
150	23926	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CX C/ 100UND	CAIXA	50			
151	45206	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM G TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	230			
152	41360	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM M TALCADA CX C/ 100UND	CAIXA	350			
153	45168	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM P TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	600			
154	45169	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX TAM PP TALCADA CX C/ 100 UND	CAIXA	1000			
155	23927	LUVA ESTERIL Nº 6,5 PAR	PAR	1100			
156	23991	LUVA ESTERIL Nº 7 PAR	PAR	1050			
157	23928	LUVA ESTERIL Nº 7,5 PAR	PAR	400			
158	23929	LUVA ESTERIL Nº 8 PAR	PAR	600			
159	309284	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO M CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
160	309283	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO G CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
161	309285	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO P CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
162	309286	LUVA NITRILICA SEM PO TAMANHO PP CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100			
163	311514	MACACAO DE PROTECAO IMPERMEAVEL MATERIAL SMS, GRAMATURA 50G/M2, MANGAS LONGAS COM ELASTICOS NAS EXTREMIDADES DO PUNHO E DA CALCA, CAPUZ COM ELASTICO, ZIPER FRONTAL, COM CERTIFICACAO DE QUALIDADE TAMANHO G	UNIDADE	400			
164	23931	MASCARA CIRURGICA DUPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	400			
165	31845	MASCARA CIRURGICA TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO CAIXA C/ 100 UND	CAIXA	600			
166	51509	MASCARA DE PROTECAO FACIAL PPF2 Nº 95 1	UNIDADE	4000			
167	308147	MASCARA DE VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	80			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



168	308148	MASCARA DE VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO	UNIDADE	30			
169	31846	MASCARA PARA INALACAO ADULTO	UNIDADE	60			
170	31847	MASCARA PARA INALACAO INFANTIL	UNIDADE	20			
171	326525	OXIMETRO DE ALTA PRECISÃO COM AVANÇADO ALGORITMO QUE CONSEGUE DETECTAR E APRESENTAR INSTANTANEAMENTE O RESULTADO REAL DA MEDIÇÃO MESMO DURANTE ESSAS VARIAÇÕES ABRUPTAS VISOR EM TECNOLOGIA OLED, MELHOR VISUALIZAÇÃO EM QUALQUER CONDIÇÃO DE LUMINOSIDADE INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA CURVA PLESTIMOGRÁFICA COM CAPA PROTETORA EM SILICONE E ESTOJO PARA ARMAZENAMENTO 1 ANO DE GARANTIA	UNIDADE	200			
172	311202	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO - DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO ADULTO, APRESENTAÇÃO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTAVEL	PACOTE	2			
173	311203	PA PARA DESFIBRILADOR, TIPO EQUIPAMENTO EXTERNO AUTOMATICO-DEA, MODELO TIPO ELETRODO, ADESIVA, TAMANHO INFANTIL, APRESENTAÇÃO* PAR, COMPATIBILIDADE C/ APARELHO INSTRAMED MODELO ISIS, ESTERILIDADE DESCARTAVEL.	PACOTE	2			
174	31857	PAPAGAIO INOX 1 LITRO	UNIDADE	5			
175	39115	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR. ROLO COM DIMENSÃO 70CMX 50M NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO, PAPEL 100% NATURAL. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE, LOTE E RT	UNIDADE	130			
176	16784	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 23X23 CREME PCT C/ 1000 FOLHAS	PACOTE	1400			
177	39057	PINCA ALLIS 18 CM	UNIDADE	20			
178	39058	PINCA ANATOMICA 16 CM	UNIDADE	20			
179	39059	PINCA BACAUS 14 CM	UNIDADE	10			
180	45152	PINCA CHERON MEDIA	UNIDADE	10			
181	45151	PINCA CHERON PEQUENA	UNIDADE	10			
182	12391	PINCA CLINICA	UNIDADE	20			
183	39060	PINCA DE POZZI	UNIDADE	10			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



184	39061	PINCA DENTE RATO 16 CM	UNIDADE	20			
185	39062	PINCA KELLY CURVA 16 CM	UNIDADE	20			
186	39063	PINCA KELLY RETA 16 CM	UNIDADE	25			
187	39065	PINCA KOCHER 22CM	UNIDADE	10			
188	45153	PINCA MOSQUITO	UNIDADE	20			
189	41354	PINCA MUSEAUX	UNIDADE	20			
190	326141	PINÇA HARTMANN 20 CM	UNIDADE	10			
191	326140	PINÇA HARTMANN 7 CM	UNIDADE	10			
192	39068	PORTA AGULHA 18 CM	UNIDADE	20			
193	39069	PORTA AGULHA 20 CM	UNIDADE	20			
194	39070	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE - DO TIPO PROTETOR DE SONDA PARA ULTRASSONGRAFIA	UNIDADE	200			
195	308151	PROTETOR FACIAL COM VISEIRA RESISTENTE, TRANSPARENTE E ARTICULADA	UNIDADE	350			
196	311509	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU) PARA ADULTO DE SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121° COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVE E INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO	UNIDADE	35			
197	311510	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR	UNIDADE	25			
198	20858	SABONETE LIQUIDO C/ AROMA 5000ML	UNIDADE	70			
199	23936	SABONETEIRA EM REFIL FECHAMENTO C/ CHAVE REFIL DE 800 ML	UNIDADE	110			
200	326142	SACO COLETOR DE URINA ADULTO 2LT PCT C/ 100 UND	PACOTE	100			
201	23938	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	150			
202	31862	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	75			
203	31863	SACO DE LIXO HOSPITALAR 40 LITROS COR BRANCA PCT C/ 100UND	PACOTE	130			
204	311607	SAPATILHAS DESCARTAVEIS PROPE CIRURGICA PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



205	23940	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 19 CX C/ 100 UND	CAIXA	10			
206	16794	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 21 CX C/ 100 UND	CAIXA	85			
207	16795	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 23 CX C/ 100 UND	CAIXA	75			
208	16796	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 25 CX C/ 100 UND	CAIXA	50			
209	16797	SCALPE PARA PUNCAO VENOSA COM BORBOLETA E AGULHA ESTERIL DESCARTAVEL Nº 27 CX C/ 100 UND	CAIXA	10			
210	32009	SERINGA 01 ML PARA INSULINA COM AGULHA 13 X 4,5	UNIDADE	110000			
211	32010	SERINGA DESCARTAVEL 01 ML C/ AGULHA	UNIDADE	20000			
212	16798	SERINGA DESCARTAVEL 03 ML C/ AGULHA	UNIDADE	24000			
213	16799	SERINGA DESCARTAVEL 05 ML C/ AGULHA	UNIDADE	18000			
214	16800	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA	UNIDADE	22000			
215	14843	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/ AGULHA	UNIDADE	16000			
216	326143	SERINGA DESCARTAVEL 60ML COM BICO CATETER COMPATIVEL COM SONDA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, SONDA FOLEY, SONDA NASOGASTRICA CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO PRODUTO LIBRIFICADO	UNIDADE	500			
217	45217	SERINGA PARA INSULINA 100 UI COM AGULHA 0,25 X 6 6MM	UNIDADE	40000			
218	326528	SISTEMA UMA PEÇA SENDO PLACA COM SUPORTE ADESIVA COMPOSTA POR NO MINIMO 03 HIDROCOLOIDES (PECTINA GOMA GUAR E CARBOXIMETILCULOSE SODICA) RECORTAVEL COM ORIFICIO INTERNO DE 10MM E RECORTE MAXIMO ENTRE 65 A 76MM BOLSA DRENAVEL OPACA COM CARVÃO ATIVADO INTEGRADO A BOLSA COM PELICULA PROTETORA E SISTEMA DE FECHAMENTO COM CLAMP TIPO ENVELOPE E QUE NÃO PERMITA EXTRAVASANETI DE CONTÉUDO.	UNIDADE	280			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



219	311204	SOLUCAO CLOREXIDINA 0,12 %, SOLUCAO AQUOSA, USO TOPICO - FRASCO 1000 ML PARA ANTISSEPSIA DE MUCOSA, ANTISSEPSIA CIRURGICA DE MUCOSA (EXCETO OCULAR E OTOLOGICA), ANTISSEPSIA DE PELE AO REDOR DO LOCAL DE INSERCAO DE DRENO DE TORAX E OSTOMIAS (GASTROSTOMIA, NEFROSTOMIA, COLOSTOMIA)E CURATIVO DE FERIDA OPERATORIA.	UNIDADE	48			
220	311516	SOLUCAO DE PVPI DEGERMANTE - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML	UNIDADE	400			
221	311517	SOLUCAO DE PVPI TOPICO - PVPI POLIVINIL PIRROLIDONA 10%, 1000ML	UNIDADE	400			
222	311608	SOLUCAO DEGERMANTE COM TENSOATIVOS DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	60			
223	39071	SOLUCAO DEGERMANTE DE CLOREXEDINA 2 % EMBALAGEM DE 1.000 ML	UNIDADE	10			
224	311205	SOLUCAO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,5 % 1.000ML - SOLUCAO ALCOOLICA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5 % INDICADA COMO ANTISSEPTICO TOPICO PARA DESINFECCAO E LAVAGENS DAS MAOS. FRASCO PLASTICO COM 1.000ML.	UNIDADE	30			
225	311518	SOLUCAO GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2 % FRASCO DE 1.000 ML	UNIDADE	30			
226	311206	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 6, COMPRIMENTO 120CM.	UNIDADE	50			
227	311208	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 10, COMPRIMENTO 120CM.	UNIDADE	50			
228	311207	SONDA DE ALIMENTACAO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUACAO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRICAO OU MEDICACAO COM TAMPAS. FIO GUIA EM ACO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTENCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 8,	UNIDADE	50			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		COMPRIMENTO 120CM.					
229	311209	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA - ESTERIL; TUBO EM POLIURETANO RADIOPACO COM ESCALA E GRADUAÇÃO. DUPLA ENTRADA EM "Y" QUE PERMITE ACESSO SEPARADO PARA NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO COM TAMPAS. FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA. CALIBRE Nº 12, COMPRIMENTO 120CM.	UNIDADE	50			
230	326553	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 14	UNIDADE	2000			
231	326146	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 12	UNIDADE	3650			
232	23941	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4,5	UNIDADE	10			
233	16898	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 4.0	UNIDADE	10			
234	23942	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.0	UNIDADE	10			
235	23943	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 5.5	UNIDADE	10			
236	16899	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.0	UNIDADE	10			
237	16900	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 6.5	UNIDADE	10			
238	16902	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7.0	UNIDADE	10			
239	16903	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.0	UNIDADE	10			
240	16904	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.5	UNIDADE	10			
241	20451	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.0	UNIDADE	10			
242	23944	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº 3.5	UNIDADE	10			
243	326147	SONDA FOLEY Nº 06	UNIDADE	25			
244	326149	SONDA FOLEY Nº 10	UNIDADE	25			
245	326150	SONDA FOLEY Nº 20	UNIDADE	25			
246	22603	SONDA FOLEY Nº 12	UNIDADE	100			
247	22604	SONDA FOLEY Nº 14	UNIDADE	100			
248	22605	SONDA FOLEY Nº 16	UNIDADE	100			
249	22606	SONDA FOLEY Nº 18	UNIDADE	250			
250	326151	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	25			
251	326152	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	25			
252	326153	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	25			
253	326154	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	25			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



254	326155	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	25			
255	23945	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 04	UNIDADE	25			
256	23946	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	25			
257	23947	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	25			
258	326156	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	25			
259	326157	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	25			
260	326158	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	25			
261	23948	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	25			
262	23949	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	25			
263	23950	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	25			
264	45154	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	25			
265	45155	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	25			
266	31873	SONDA RETAL Nº 08	UNIDADE	2000			
267	326159	SONDA URETRAL Nº 04	UNIDADE	300			
268	23952	SONDA URETRAL Nº 06	UNIDADE	500			
269	23953	SONDA URETRAL Nº 08	UNIDADE	500			
270	31875	SONDA URETRAL Nº 10	UNIDADE	2000			
271	23951	SONDA URETRAL Nº 12	UNIDADE	25000			
272	22607	SONDA URETRAL Nº 14	UNIDADE	1000			
273	22608	SONDA URETRAL Nº 16	UNIDADE	500			
274	31874	SONDA URETRAL Nº 18	UNIDADE	200			
275	22662	SUPORTE P/ ALCOOL EM GEL	UNIDADE	60			
276	43685	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS G	UNIDADE	15			
277	43684	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS M	UNIDADE	15			
278	43683	TALA FLEXIVEL E MOLDAVEL PARA IMOBILIZACAO PROVISORIA DE MEMBROS P	UNIDADE	15			
279	45156	TALA IMOBILIZADORA DE DEDOS	UNIDADE	15			
280	326161	TERMOMETRO DE PAREDE EM ESCALA °C/°F COM CERTIFICAÇÃO DA ANVISA, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A PARTIR DO DATA DA ENTREGA	UNIDADE	2			
281	4668	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	40			



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



282	31885	TERMOMETRO P/ CAIXA DE VACINA 140 X 40MM TEMPERATURA DE - 25 + 30°C DIVISAO DE 1 GRAU	UNIDADE	10			
283	23963	TERMOMETRO P/ GELADEIRA DE VACINAS INTERNO C/ TEMPERATURA MAXIMA E MINIMA	UNIDADE	10			
284	24069	TESOURA CIRURGICA CURVA 15CM	UNIDADE	30			
285	45157	TESOURA CIRURGICA DE PONTA ROMBA 10 CM	UNIDADE	10			
286	39077	TESOURA CIRURGICA PONTA RETA 10 CM	UNIDADE	45			
287	24070	TESOURA CIRURGICA RETA 15CM	UNIDADE	20			
288	311609	TESOURA METJBAUER CURVA	UNIDADE	20			
289	311610	TESOURA METJBAUER RETA	UNIDADE	20			
290	311519	TESTE RAPIDO COVID-19 15 MINUTOS IGG/IGM CAIXA CONTENDO KITS DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUCAO TAMPAO E LANCETAS EM QUANTIDADES SUFICIENTES AOS DISPOSITIVOS TESTES. BASEADOS EM REACOES IMUNOLOGICAS	UNIDADE	2000			
291	311210	TESTE RAPIDO SWAB COVID-19 - ESPECIFICACOES TECNICAS MINIMAS: TESTE RAPIDO DO TIPO AG PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS-COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE, SENSIBILIDADE MINIMA 96% E ESPECIFICIDADE ACIMA DE 99%; CONTEM UM DISPOSITIVO DE TESTE, UM SACHE DESSECANTE COM SILICA GEL, TAMPAO DE EXTRACAO, TAMPA FILTRO, SWAB ESTERIL E INSTRUCOES DE USO, LEITURA ENTRE 2 E 15 MINUTOS; O KIT DEVE POSSUIR E APRESENTAR O NUMERO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2000			
292	23965	TIRA PARA HCG DE URINA FHC-101 25 ML/MI CAIXA C/ 50UND	CAIXA	100			
293	311508	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE EM SANGUE TOTAL, COMPATIVEL COM O APARELHO MODELO: ON CAN PLUS II, UTILIZADO ATUALMENTE PELOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES	UNIDADE	300000			
294	23935	TOALHEIRO INTERFOLHAS FECHAMENTO C/ CHAVE PARA PAPEL TOALHA DE 2 OU 3 DOBRAS	UNIDADE	300			
295	36271	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA EMBALAGEM C/ 100 UND	PACOTE	100			
296	16910	VASELINA LIQUIDA FRASCO C/1.000 ML	UNIDADE	20			



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



<b>TOTAL</b>		
--------------	--	--

Nossa proposta tem preço total de R\$ ..... (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL

Validade da Proposta: (mínimo, 60 dias)

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 40/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data  
(Assinatura e Identificação do Licitante)  
CARIMBO – CNPJ



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**ANEXO III**

DECLARAÇÕES

**A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ  
....., com endereço à....., declara que:**

- a) Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT;*
- b) Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;*
- c) Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;*
- d) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital e TERMO DE REFERÊNCIA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;*
- e) Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.*
- f) Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.*

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)  
**(Carimbo com CNPJ da empresa)**



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE  
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.2**

**NOME DA EMPRESA Nº CNPJ**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, telefone/fax nº. \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA  
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) \_\_\_\_\_ localizada à \_\_\_\_\_, com CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_ com CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

#### Relação dos itens:

---

#### Local e Data

---

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

**OBS: Caso a Pessoa Jurídica pertença a administração pública, o atestado deverá ser assinado pelo ordenador de despesa correspondente.**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

## ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº. .... SSP/XX e CPF Nº. .... doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

#### 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
<b>01</b>							

**\* Inserir apenas o(s) item(ns) que a empresa venceu no certame.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**2.2.** Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.** Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

**2.4.** Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.5.** O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

**2.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**3.2.** Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**3.3.** Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, que



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**4.1.1.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

**4.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

**4.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**4.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**4.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

**5.1.** A entrega dos produtos deverá ser feita no Município de Nova Monte Verde/MT no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

**5.1.1.** Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias corridos**.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**5.2.** Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**5.2.1.** No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

**5.2.2.** No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

**5.2.3.** Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

**5.2.4.** Os medicamentos ofertados deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**5.2.5.** A contratada deverá fornecer, no momento da entrega, ao responsável pelo recebimento dos medicamentos ofertados, cópia do Alvará ou Certificado de Licença Sanitária do veículo que os transportou, pertinente com os objetos licitados e expedido pelo órgão competente da sua respectiva esfera Federal, Estadual ou Municipal, salvo se a legislação do ente dispensar o veículo de licença, ocasião em que deverá comprovar a isenção ao responsável pelo recebimento.

**5.2.6.** Os Medicamentos ofertados deverão ter no mínimo 50 % do prazo de validade, por exemplo, medicamentos com 2 anos de validade deverão ser entregues com no mínimo 1 ano para o vencimento.

**5.2.7** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

**5.2.8.** Terá preferência para o fornecimento dos produtos, a empresa detentora da cota reservada.

**5.2.9.** Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda a sua correção no prazo de até 15(quinze) dias corridos.

**5.2.10.** Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n. 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**5.2.11.** Os materiais ofertados, oriundos desta licitação devem-se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação de sua entrega.

**5.2.12.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.3.** A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**5.4.** A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

**5.4.1.** As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

#### **6.1. Do Município:**

**6.1.1.** Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.2.** A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

**6.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.1.4.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

**6.1.5.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

**6.1.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

#### **6.2. Da Detentora da Ata:**

**6.2.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



- 6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1.** As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
- 7.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3.** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
- 7.4.** A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

- 8.1.** O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.
- 8.1.2.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**8.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**8.3.** Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

**8.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**8.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**8.5.1.** Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

**8.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**8.6.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**8.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**8.8.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**8.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

**8.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

**8.11.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**8.12.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.13.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

**8.14.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**8.15.** O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

### CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**9.2.** Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**9.3.** A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

**9.4.** À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

**9.5.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**9.6.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**9.7.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**9.7.1.** Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.



## MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**10.2.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

**10.2.2.** A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.2.3.** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

**10.2.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

**10.2.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

**10.2.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**10.3.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**10.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.4.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

**11.1.** As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

**11.1.1.** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ORÇAMENTO



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**12.1.** As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**13.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

**14.1.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2023** a proposta da empresa ..... classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

**16.1.** As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, ....de ..... de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

Prefeito Municipal

**EMPRESA  
PROMITENTE FORNECEDORA**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2023

#### REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominada simplesmente Contratante, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar) ....., inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF nº. ...., e (Inscrição Estadual Nº.....) estabelecida a ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., (neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. .... SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº. ....), doravante denominada **Contratada**, em observância às disposições Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 40/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA DA LICITAÇÃO

**2.1.** Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 40/2023, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**3.1.** As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

## CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

## CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

**5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**).

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

**5.3.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**6.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

**7.1.** Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX-  
XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX/XXXX.XX.XX.XX.XX**

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**8.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



**9.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO**

**10.1.** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do arts. 77 a 79 da lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS**

**11.1.** A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

**11.2.** O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

**11.2.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

**11.2.2.** Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 40/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



# MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1.** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

**14.2.** É vedado à CONTRATADA:

**14.2.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.2.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de NOVA MONTE VERDE/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVA MONTE VERDE - MT, xx de xxxxxx de 2023.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**EMPRESA**  
CONTRATANTE